

Termo de Contrato nº.19/2018.Termo de Aditamento: 19/2020.

Objeto: Prorrogação e aditamento de contrato com empresa especializada para prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate de vetores e pragas urbanas, compreendendo: desinsetização, desratização, descupinização e controle de bombos nas unidades da FUMEC/CEPROCAMP.

Valor: R\$ 10.032,00. **Assinatura:** 22/10/2020. **Vigência:** 12 (doze) meses contados a partir do dia 06 de novembro de 2020 (06/11/2020 a 05/11/2021).

Campinas, 22 de outubro de 2020
SOLANGE VILLON KOHN PELICER
 Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

COMUNICADO FUMEC/CEPROCAMP Nº 20/2020

A Presidente da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, no uso das atribuições de seu cargo, e considerando as Resoluções Fumec nº. 04/2015, 11/2015 e 06/2020.

COMUNICA:

1. O processo de atribuição de aulas/cursos aos Professores de Educação Profissional e Professores Substitutos de Educação Profissional do Centro de Educação Profissional de Campinas Prefeito Antonio da Costa Santos - Ceprocamp, para o 1º semestre do ano letivo de 2021, ocorrerá de acordo com o seguinte cronograma:

FASE	DESCRIÇÃO	DATA/HORÁRIO
PRÉ-ATRIBUIÇÃO	ORGANIZAÇÃO DAS DISCIPLINAS E CURSOS QUE COMPOÑÃO CADA UM DOS EIXOS/ÁREAS PROFISSIONAIS, BEM COMO ESTABELECIMENTO DOS CRITÉRIOS PARA A ORGANIZAÇÃO DOS BLOCOS DE AULAS, PELA GESTÃO DO CEPROCAMP.	ATÉ 27/10/2020
PRÉ-ATRIBUIÇÃO	INDICAÇÃO, PELOS PROFESSORES, DE DISCIPLINAS/CURSOS DE MAIOR PROXIMIDADE A UM DETERMINADO CONHECIMENTO ESPECÍFICO, RELATIVOS A CADA EIXO/ÁREA DE ATUAÇÃO DOS PROFESSORES DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, QUE SERVIRÁ COMO PARÂMETRO PARA A ORGANIZAÇÃO DE BLOCOS DE AULAS. NÃO OCORRENDO A INDICAÇÃO, AS DISCIPLINAS SERÃO ALOCADAS PELA GESTÃO DO CEPROCAMP.	ATÉ 06/11/2020
FASE I	ATRIBUIÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO, ATRAVÉS DOS BLOCOS DE AULAS/CURSOS DISPONIBILIZADOS PELO CEPROCAMP, AOS PROFESSORES DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL QUE SE ENCONTRAM EM REGIME JURÍDICO DENOMINADO TITULAR DE CARGO EFETIVO (EXCETO SUBEIXO ENFERMAGEM).	16/12/2020 - 8H
FASE I	ATRIBUIÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO, ATRAVÉS DOS BLOCOS DE AULAS/CURSOS DISPONIBILIZADOS PELO CEPROCAMP, AOS PROFESSORES DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DO SUBEIXO ENFERMAGEM, QUE SE ENCONTRAM EM REGIME JURÍDICO DENOMINADO TITULAR DE CARGO EFETIVO.	16/12/2020 - 13H30
FASE II	ATRIBUIÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO, ATRAVÉS DOS BLOCOS DE AULAS/CURSOS DISPONIBILIZADOS PELO CEPROCAMP, AOS PROFESSORES SUBSTITUTOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DO SUBEIXO ENFERMAGEM, QUE SE ENCONTRAM EM REGIME JURÍDICO DENOMINADO TITULAR DE CARGO EFETIVO.	16/12/2020 - 14H30
FASE II	ATRIBUIÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO, ATRAVÉS DOS BLOCOS DE AULAS/CURSOS DISPONIBILIZADOS PELO CEPROCAMP, AOS PROFESSORES SUBSTITUTOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL QUE SE ENCONTRAM EM REGIME JURÍDICO DENOMINADO TITULAR DE CARGO EFETIVO (EXCETO SUBEIXO ENFERMAGEM).	18/12/2020 - 08H00
FASE III	ATRIBUIÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO, ATRAVÉS DE AULAS/CURSOS DISPONIBILIZADOS PELO CEPROCAMP, AOS PROFESSORES SUBSTITUTOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL QUE SE ENCONTRAM EM REGIME JURÍDICO DENOMINADO TITULAR DE CARGO EFETIVO, E QUE NÃO TIVERAM OS BLOCOS DE AULAS/CURSOS DE SUA JORNADA TOTAL OU PARCIAL ATRIBUÍDOS NA FASE II.	18/12/2020 - 09H00
FASE IV	ATRIBUIÇÃO DE CARGA SUPLEMENTAR DE TRABALHO DOCENTE (CSTD) AOS PROFESSORES DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E PROFESSORES SUBSTITUTOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL.	18/12/2020 - 09H30
FASE V	ATRIBUIÇÃO DE AULAS/CURSOS, EM CARÁTER DE SUBSTITUIÇÃO AO LONGO DO PERÍODO LETIVO, AOS PROFESSORES TITULARES DE CARGO EFETIVO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL.	SEMANALMENTE, ÀS SEGUNDAS E QUARTAS-FEIRAS, ÀS 9 HORAS, EM CASO DE ATRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA, HAVERÁ CONVOCAÇÃO PUBLICADA NO DOM.

Campinas, 23 de outubro de 2020
SOLANGE VILLON KOHN PELICER
 Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº FUMEC.2020.00000027-91.
INTERESSADA: FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC.

ASSUNTO: Convite N.º 02/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICO E COMPLEMENTARES, MEMÓRIAS DESCRITIVAS, MEMÓRIAS DE CÁLCULO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, VISANDO A REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE FUMEC DESCENTRALIZADA SUDOESTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA EM CAMPINAS/SP, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.

Em face dos elementos constantes no processo administrativo em epígrafe, inexistindo recursos e em observância ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, RESOLVO:

- 1 - HOMOLOGAR o Convite nº 02/2020, referente ao objeto em epígrafe.
- 2 - ADJUDICAR seu objeto à empresa FFF PROJETOS E ASSESSORIA EM CONSTRUÇÕES LTDA., CNPJ 26.480.545/0001-36, bem como AUTORIZO a despesa em seu favor, no valor total global de R\$28.593,41 (vinte e oito mil, quinhentos e noventa e três reais e quarenta e um centavos), devendo onerar o presente exercício o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) e o restante onerar o exercício subsequente, sob a dotação orçamentária nº60404.12.366.1020.1135.449051 FR 01.220000.

- Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:
- 1 - À Comissão Permanente de Licitações, para registro da Homologação.
 - 2 - À Procuradora Jurídica para lavratura do Termo de Contrato.
 - 3 - Ao Setor de Gestão de Contratos para demais providências.

Campinas, 23 de outubro de 2020
SOLANGE VILLON KOHN PELICER
 Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

SECRETARIA DE FINANÇAS
 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS
EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Processo SEI nº: PMC.2020.00042815-54
Interessada: União Central Brasileira da Igreja Adventista do Sétimo Dia - CNPJ: 55.233.019/0001-70
Procurador: Heyder Crispim Littke - CPF: 418.651.418-60

Assunto: Restituição/Compensação GER ITBI nº 833674 - Cartográfico: 3263.42.65.0001.01001
DECIDO: AUTORIZO a **compensação** do crédito apurado de 30.542,6039 UFIC's, reconhecido pelo Diretor do Departamento de Receitas Imobiliárias, de acordo com a decisão publicada no Diário Oficial do Município em 23/09/2020, proveniente do valor recolhido indevidamente a título de ITBI através da guia nº 833674, incidente na transmissão do imóvel de código cartográfico nº 3263.42.65.0001.01001, data de 20/12/2019, situado na Avenida Almeida Garret, 1610, Condomínio Fazenda Taquaral, Campinas, uma vez que o adquirente é uma instituição religiosa cuja imunidade tributária da entidade em relação ao Imposto de Transmissão de Bens Inter-Vivos - ITBI foi reconhecida por meio do protocolo SEI nº PMC.2020.00003843-83, publicada no Diário Oficial do Município em 27/02/2020. Caso seja apurado crédito residual e não restem mais débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a restituição, nos moldes do art. 42 da Lei 13.104/200.

Campinas, 23 de outubro de 2020
TARCISIO CINTRA
 SECRETÁRIO DE FINANÇAS

JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS - JRT
JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS - DECISÕES - 2ª CÂMARA - SESSÃO DE 22/10/2020 (REALIZADA POR VIDEOCONFERÊNCIA - PORTARIA MUNICIPAL SMF Nº 01/2020, DOM DE 30/06/2020)

01) PROTOCOLO 2013/10/25489
Interessado(a): MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A
Advogado(a): João Carlos de Lima Júnior - OAB/SP 142.452 e Magali Maculan Fernandes - OAB/SP 319.877
Tributo/Assunto: ISSQN Responsabilidade Tributária - Guia Nº 016237/2013
Recurso Voluntário: Protocolo 2016/03/06831
Recurso de Ofício: JRT - Art. 74 da Lei Municipal 13.104/2007 e Súmula nº 423/STF
Relator(a): Brenno Menezes Soares
Ementa: RECURSO VOLUNTÁRIO. INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DE OFÍCIO - ARTIGO 74 DA LEI MUNICIPAL Nº 13.104/2007 E SÚMULA Nº 423, STF. ISS CONSTRUÇÃO CIVIL - PRELIMINAR DE NULIDADE - BASE DE CÁLCULO - PREÇO DO SERVIÇO - PAUTA FISCAL - IMPUGNAÇÃO DE LANÇAMENTO - ARTIGO 22, §3º, DA LEI MUNICIPAL 12.392/2005. RECURSOS CONHECIDOS E NÃO PROVIDOS.
Decisão: Após leitura do respectivo relatório e voto, por unanimidade dos presentes julgadores, o RECURSO DE OFÍCIO foi CONHECIDO e, no mérito, NEGADO-LHE PROVIMENTO, nos termos do art. 74 da Lei 13.104/07 e Súmula nº 423 - STF; o RECURSO VOLUNTÁRIO foi CONHECIDO e, no mérito, NEGADO-LHE PROVIMENTO, mantendo-se na íntegra a Decisão de Primeira Instância Administrativa, que deferiu parcialmente a impugnação, mediante à retificação do lançamento do ISSQN notificado sob nº 016327/2013, uma vez que foram atendidos os requisitos para lançamento estabelecidos no artigo 142, CTN; e a utilização de pauta fiscal está prevista no artigo 22, §3º, da Lei Municipal nº 12.392/2005, não cabendo apreciar matéria constitucional em instância administrativa, nos termos do artigo 88 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

02) PROTOCOLO 2013/10/54232
Interessado(a): MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A
Advogado(a): João Carlos de Lima Júnior - OAB/SP 142.452
Tributo/Assunto: ISSQN Responsabilidade Tributária - Guias Nºs 017841/2013 e